



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 – CENTRO – CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CEP 29300-100
TEL.: (027) 381-5243 – FAX: (027) 522.2870

07/09

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: /2000
PROTOCOLO GERAL...: 4232/2000
DATA PROTOCOLO...: 20/11/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2000

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2000

Do : Prefeito Municipal em Exercício

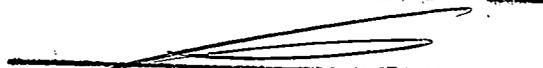
Ao : Sr. JUAREZ TAVARES MATTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 297/2000, de autoria do Vereador Álvaro Scalabrin, tendo em vista que, segundo informação do Departamento de Cadastro Imobiliário, o referido logradouro já recebeu a denominação de Rua ALFREDO SANTIAGO LOUZADA através da Lei nº 4810/99, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado em 2ª Discussão
por 13 x 01
Sala das Sessões 07/12/2000

Rubrica Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

LEI Nº 4810

**TRATA-SE DE PROJETO DE LEI
QUE DENOMINA RUA DO
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ALFREDO SANTIAGO LOUZADA a rua que liga as Ruas Moracy Amarantes Matos e João Bosco Fiório, no Bairro Marbrasa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 1999.

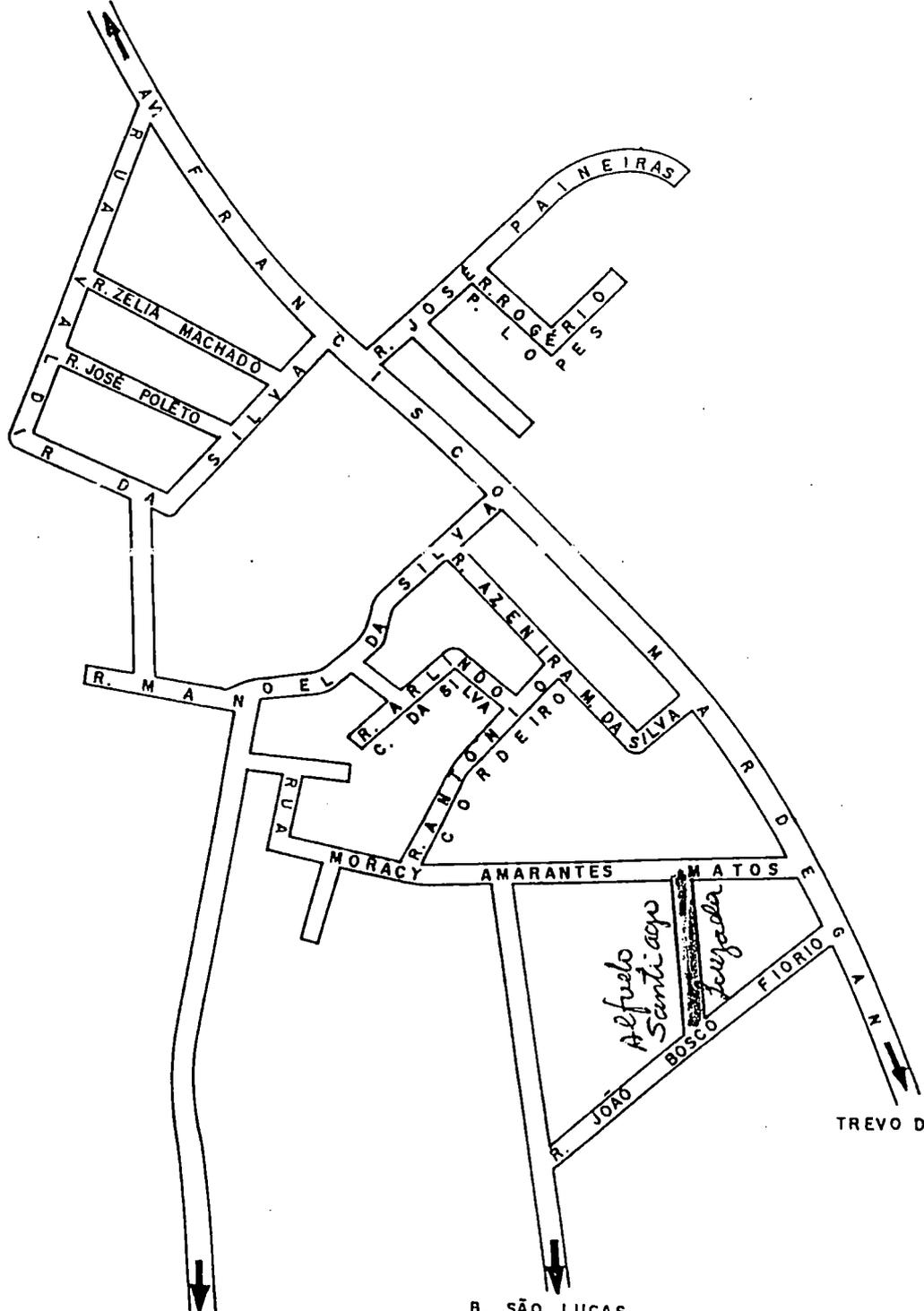

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PLS. 04
SEMAD-DAA
ASS. *[Signature]*

06/108

04/100

B. AEROPORTO



B. SÃO LUCAS

B. SÃO LUCAS

TREVO DO BNH



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-05-
[Handwritten signature]

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER JURÍDICO AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 297/2000.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**À MESA DIRETORA,
SENHOR PRESIDENTE**

Trata-se de veto ao Projeto de Lei do Edil Alvaro Scalabrin, que denomina via pública no Município.

O Prefeito Municipal tem respaldo pelo artigo 107 do Regimento Interno para vetar total ou parcialmente o projeto de lei. E este veto está tempestivo e regular.

Baseando-se no artigo 117 do Regimento Interno, nada a obstacular a tramitação regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2000.

Margareth Tavares d'Assumpção Mata
MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA
OAB/ES Nº 6598



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-06-
R

DL Nº: 191/2000

DATA: 23/11/2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituições, justiça e Redação

VEREADOR: Amir Forte dos Santos

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO...: DL 191/2000
PROTOCOLO GERAL...: 4298/2000
DATA PROTOCOLO...: 23/11/2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
325/2000				
329/2000				
	PL 297/2000			30.12.2000

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 297 / 2000

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: José Carlos Sabadini

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município.

VOTO DO RELATOR:

O veto ao projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.
Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2000


ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator


ELIMAR FERREIRA – Membro

Yathir Gomes Moreira - suplente

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	<i>res em exercício</i>			
EDIMAR MOREIRA ANDRADE	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOÃO PINTO DA SILVA FILHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ CARLOS FONSECA				X
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

13 de março de 2007 04

Veto ao

- PROJETO Nº 297/07
- REQUERIMENTO Nº
- DATA 07/12/2007

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

- APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
POR 13 x 01
SALA SESSÕES 07/12/2007

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

JUNTADAS:

Protobuda de con 04 folhas - 

- 1 - 23 / 11 / 2000 - Parecer jurídico - fl. 05 
- 2 - 23 / 11 / 2000 - OF/DL 191/2000 - Comissão Antidrogas - fl. 06 
- 3 - 04 / 12 / 2000 - Parecer Bom. Antidrogas - FL- 07
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -